



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 013/2025/PMA/PI.

OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material Hidráulico e outros, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI.

JULHO/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 013/2025/PMA/PI:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 – PMA/PI

Processo Administrativo Nº 02.1563/2025/PMA/PI

Validade: 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de prorrogação na forma do Decreto Federal nº. 11.462/2023. Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI.

Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI**, situada na Praça Quincas Castro, nº 15 – Centro, CEP: 64.400-000 – Amarante – PI, CNPJ: 06.554.802/0001 – 20, neste ato representado pelo Senhor: Prefeito Municipal: Adriano da Guia da Silva, CPF nº. 795.773.503 - 72, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme Processo Administrativo nº 02.1563/2025 – PMA/PI, referente ao Pregão Eletrônico SRP para Registro de Preços nº 013/2025 PMA/PI:



1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material hidráulico e outros, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025/PMA/PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, com o objetivo de disponibilizar para os órgão/entes, preços para posterior e oportuna contratação: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material hidráulico e outros, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI, na forma e quantitativos e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por menor preço por item e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Administração ou o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Equipe Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, sob anuência da Prefeitura Municipal de Amarante/PI.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

3.1. Da Requisição:

A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Compra (AC), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Na OC ou AC/OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou AC e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.



4. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

4.2 - O objeto a ser entregue deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.0. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.0. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

11.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI.

11.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

12.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

12.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.1.

Dos limites para as adesões:

12.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.7.

12.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.0. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Amarante/PI, 01 de julho 2025.

Detentora da Ata Geral - Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI
Titular Responsável / Registro de Preços
Adriano da Guia da Silva
Instituição Gerenciadora SRP/PMA/PI

GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
CNPJ	06.554.802/0001 - 20
TITULAR/GRSP/PMA/PI	ADRIANO DA GUIA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO:	PREFEITO
ENDEREÇO	PRAÇA QUINCAS CASTRO Nº 15 - CENTRO
CIDADE	AMARANTE/PI

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2025/PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.1563/2025/PMA/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ASSENTO SANITÁRIO: MARCA: HERC	UND.	300	28,96	8.688,00
02	ASSENTO SANITÁRIO VASO ACOPLADO: MARCA: DECA	UND.	200	161,76	32.352,00
03	BOIA DE NIVEL SENSOR: MARCA: ANAUGER	UND.	300	46,24	13.872,00
04	CAIXA CIF QUADRADA: MARCA: KRONA	UND.	100	35,37	3.537,00
05	CAIXA DAGUA FIBRA 10.000 LT: MARCA: TIGRE	UND.	25	2.970,60	74.265,00
06	CAIXA DAGUA FIBRA 1000 LTS: MARCA: TIGRE	UND.	50	288,25	14.412,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS							
LOTE I – MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL		
07	CAIXA DAGUA FIBRA 15.000 LITROS: MARCA: TIGRE	UND.	05	4.556,00	22.780,00		
08	CAIXA DAGUA FIBRA 310 LTS: MARCA: FORTLEV	UND.	50	248,16	12.408,00		
09	CAIXA DAGUA FIBRA 5.000 LT: MARCA: FORTLEV	UND.	25	2.047,81	51.195,25		
10	CAIXA DAGUA FIBRA 500 LTS: MARCA: FORTLEV	UND.	50	261,44	13.072,00		
11	CAIXA DE DESCARGA: MARCA: GRAMPLAST	UND.	500	34,18	17.090,00		
12	CAIXA P/ EMBUTIR 4X2E: MARCA: KRONA	UND.	2.000	0,82	1.640,00		
13	CAIXA PARA VASO ACOPLADO LOUÇA: MARCA: DECA	UND.	100	223,43	22.343,00		
14	CANO DE IRRIGAÇÃO 50mm: MARCA: KRONA	UND.	3.000	68,03	204.090,00		
15	CANO ESGOTO 150mm 6m: MARCA: FORTLEV	UND.	100	226,72	22.672,00		
16	CANO ESGOTO 200mm 6m: MARCA: FORTLEV	UND.	100	304,28	30.428,00		
17	CANO ESGOTO 40mm 6m: MARCA: FORTLEV	UND.	1.000	52,53	52.530,00		
18	CANO ESGOTO 50mm 6m: MARCA: TIGRE	UND.	500	61,06	30.530,00		
19	CANO ESGOTO 75mm 6m: MARCA: FORTLEV	UND.	200	77,63	15.526,00		
20	CANO ESGOTO 100 mm 6m: MARCA: FORTLEV	UND.	1.000	70,14	70.140,00		
28	CHUVEURO INOX: MARCA: DECA	UND.	50	32,34	1.617,00		
29	COPO SIFONADO GARGANTA: MARCA: TIGRE	UND.	500	10,47	5.235,00		
30	DUCHA HIGIÊNICA: MARCA: CENSI	UND.	100	79,82	7.982,00		
31	FILTRO C/ TORNEIRA PLASTICO: MARCA: FORTLEV	UND.	200	40,12	8.024,00		
32	FILTRO P/BEBDOURO: MARCA: CECIL	UND.	100	80,74	8.074,00		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	FILTRO PLASTICO: MARCA: KRONA	UND.	50	34,96	1.748,00
34	JOELHO 100mm ESGOTO: MARCA: FORTLEV	UND.	200	8,36	1.672,00
35	JOELHO ESGOTO 200mm: MARCA: KRONA	UND.	25	46,99	1.174,75
36	JOELHO 20mm SOLDÁVEL: MARCA: KRONA	UND.	3.000	1,28	3.840,00
37	JOELHO 40mm ESGOTO: MARCA: KRONA	UND.	500	1,76	880,00
38	JOELHO 40mm SOLDÁVEL: MARCA: KRONA	UND.	150	7,04	1.056,00
39	JOELHO 50mm ESGOTO: MARCA: GENÉRICA	UND.	200	5,36	1.072,00
40	JOELHO 50mm SOLDÁVEL: MARCA: GENÉRICA	UND.	300	7,37	2.211,00
41	JOELHO 75mm ESGOTO: MARCA: FORTLEV	UND.	100	7,18	718,00
42	JOELHO ESGOTO 150mm: MARCA: PLASTILIT	UND.	50	35,05	1.752,50
43	JOELHO LR 20mm SOLDÁVEL: MARCA: FORTLEV	UND.	2.000	1,74	3.480,00
44	LIMPA CONTATO 300 ml: MARCA: TEKOND	UND.	50	9,61	480,50
45	MANGUEIRA CRISTAL 50mm: MARCA: PLASTILIT	METRO	500	10,68	5.340,00
46	MANGUEIRA CRISTAL 1": MARCA: PLASTILIT	METRO	500	7,30	3.650,00
47	MANGUEIRA CRISTAL 3/4": MARCA: PLASTILIT	METRO	500	6,41	3.205,00
48	MANGUEIRA CRISTAL 40mm: MARCA: PLASTILIT	METRO	500	10,68	5.340,00
49	MANGUEIRA PLÁSTICO 10m: MARCA: PLASTILIT	UND.	50	32,00	1.600,00
50	MANGUEIRA PLÁSTICO 20m: MARCA: PLASTILIT	UND.	50	56,75	2.837,50
51	MANGUEIRA PLÁSTICO 30m: MARCA: PLASTILIT	UND.	50	79,30	3.965,00
52	MANGUEIRA PLÁSTICO 50m: MARCA: TUBO FORTE	UND.	50	106,52	5.326,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
54	MANGUEIRA PRETA 25mm: MARCA: TUBO FORTE	METRO	5.000	1,47	7.350,00
56	MECANISMO P/ VASO SANITARIO ACOPLADO: MARCA: ASTRA	UND.	100	102,04	10.204,00
57	OLEO 2 TEMPO P/ ROÇADEIRA 1L: MARCA: Menzoil TCW3	UND.	100	35,01	3.501,00
58	OLEO 2 TEMPO P/ ROÇADEIRA 20L: MARCA: Husqvarna PRO	UND.	10	497,88	4.978,80
59	PIA FIBRA 120cm: MARCA: AJ Rorato	UND.	10	82,92	829,20
60	PIA INOX 120cm: MARCA: TRAMONTINA	UND.	10	196,98	1.969,80
61	PIA INOX 150cm: MARCA: TRAMONTINA	UND.	10	220,99	2.209,90
62	REGISTRO 20mm INOX: MARCA: TIGRE	UND.	50	36,34	1.817,00
63	REGISTRO 20mm SOLDÁVEL: MARCA: FORTLEV	UND.	500	7,78	3.890,00
64	REGISTRO 25mm SOLDÁVEL: MARCA: FORTLEV	UND.	150	9,07	1.360,50
65	REGISTRO 32mm SOLDÁVEL: MARCA: FORTLEV	UND.	50	9,18	459,00
66	REGISTRO 40mm SOLDÁVEL: MARCA: FORTLEV	UND.	50	13,40	670,00
67	REGISTRO 50mm SOLDÁVEL: MARCA: FORTLEV	UND.	500	17,50	8.750,00
68	REGISTRO 60mm SOLDÁVEL: MARCA: FORTLEV	UND.	10	49,65	496,50
69	REGISTRO 75mm SOLDÁVEL: MARCA: KRONA	UND.	10	86,61	866,10
70	SIFÃO LADRÃO 0100: MARCA: 3P Technik	UND.	20	39,30	786,00
71	SOLDA INOX: MARCA: GERDAU: MARCA: GERDAU	UND.	50	65,96	3.298,00
72	TE 40mm ESGOTO: MARCA: ESTRELA	UND.	300	4,33	1.299,00
73	TE 50mm ESGOTO: MARCA: ESTRELA	UND.	300	7,48	2.244,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
74	TE 75mm ESGOTO: MARCA: ESTRELA	UND.	50	11,36	568,00
75	TE 100mm ESGOTO: MARCA: ESTRELA	UND.	200	17,75	3.550,00
76	TE 150mm ESGOTO: MARCA: ESTRELA	UND.	25	35,25	881,25
77	TE 200mm ESGOTO: MARCA: ESTRELA	UND.	25	55,94	1.398,50
79	TE SOLDAVEL 25mm: MARCA: FORTLEV	UND.	2.000	2,14	4.280,00
80	TE SOLDAVEL 32mm: MARCA: FORTLEV	UND.	1.000	5,21	5.210,00
81	TE SOLDAVEL 40mm: MARCA: FORTLEV	UND.	500	8,79	4.395,00
82	TE SOLDAVEL 50mm: MARCA: FORTLEV	UND.	1.000	21,06	21.060,00
83	TE SOLDAVEL 60mm: MARCA: FORTLEV	UND.	100	28,03	2.803,00
84	TE SOLDAVEL 75mm: MARCA: FORTLEV	UND.	50	57,53	2.876,50
86	TORNEIRA DE JARDIM: MARCA: KRONA	UND.	500	2,001,00	1.005,00
87	TORNEIRA GIRATÓRIA P/ LAVATÓRIO INOX: MARCA: DOAN	UND.	50	140,98	7.049,00
88	TORNEIRA INOX CONSULTÓRIO: MARCA: Loren Metais	UND.	50	185,74	9.287,00
89	TORNEIRA INOX LONGA: MARCA: DOAN	UND.	200	93,69	18.738,00
90	TORNEIRA INOX LONGA GIRATÓRIA: MARCA: Loren Metais	UND.	100	197,01	19.701,00
91	TORNEIRA INOX P/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA: MARCA: Loren Metais	UND.	20	144,45	2.889,00
92	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO: MARCA: DOAN	UND.	100	78,56	7.856,00
93	TORNEIRA METAL P/BEBEDOURO: MARCA: Kanpai Metais	UND.	50	60,95	3.047,50
94	TORNEIRA CROMADA P/BEBEDOURO: MARCA: IMPERIO	UND.	200	31,85	6.370,00
95	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PLÁSTICO: MARCA: FRUSI	UND.	300	10,88	3.264,00
96	TORNEIRA P/ PIA PLÁSTICO: MARCA: HERC	UND.	400	7,42	2.968,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
97	TORNEIRA DE PLASTICO PIA BICA MOVEL: MARCA: HERC	UND.	300	17,82	5.346,00
98	TORNEIRA DE COZINHA ABS PLASTICO (BRANCA)PAREDE: MARCA: Gold Sand	UND.	200	21,90	4.380,00
99	TUBO DESPEJO 1,20m: MARCA: GENÉRICA	UND.	100	9,91	991,00
100	TUBO ESGOTO PVC 100mmX6m: MARCA: PASTUBOS	UND.	400	77,29	30.916,00
101	TUBO ESGOTO PVC 150mmX6m: MARCA: AMANCO	UND.	50	205,73	10.286,50
102	TUBO ESGOTO PVC 200mmX6: MARCA: PLASTILIT	UND.	50	301,80	15.090,00
103	TUBO ESGOTO PVC 40mmX6m: MARCA: FORTLEV	UND.	400	27,39	10.956,00
104	TUBO ESGOTO PVC 50mmX6m: MARCA: FORTLEV	UND.	250	44,61	11.182,50
105	TUBO ESGOTO PVC 75mmX6m: MARCA: FORTLEV	UND.	50	55,61	2.780,50
107	TUBO FLEXÍVEL 50cm: MARCA: LUK Metais	UND.	200	7,65	1.530,00
108	TUBO FLEXÍVEL 60cm: MARCA: LUK Metais	UND.	200	6,10	1.220,00
109	TUBO IND REDONDO GALV 42,40X1,20 IMP: MARCA: FERRO NORTE	UND.	100	141,43	14.143,00
110	TUBO IND REDONDO GALV 50.80X1.20 mm: MARCA: FERRO NORTE	UND.	100	151,92	15.192,00
111	TUBO IND REDONDO GALV 76,20X1,20 IMP: MARCA: FERRO NORTE	UND.	100	210,89	21.089,00
112	TUBO REDONDO FERRO 3" NA 18 6M: MARCA: FERRO NORTE	UND.	100	298,76	29.876,00
113	VÁLVULA INOX P/ PIA INOX: MARCA: GENÉRICA	UND.	100	13,54	1.354,00
114	VÁLVULA P/ PIA: MARCA: KRONA	UND.	300	5,93	1.779,00
115	VASO SANITÁRIO ACOPLADO: MARCA: SAVEIRO	UND.	100	214,52	21.452,00
116	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTOS: MARCA: SAVEIRO	KIT	100	486,98	48.698,00
117	VELA P/BEBEDOURO: MARCA: METASUL	UND.	100	61,93	6.193,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					1.236.481,05
VENCEDOR: HERISVALDO NUNES DA COSTA - ME					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
21	CANO SOLDÁVEL 20mm 6m: MARCA: MULTILIP	UND.	5.000	11,00	55.000,00
22	CANO SOLDÁVEL 25mm 6m: MARCA: MULTILIP	UND.	1.000	13,00	13.000,00
23	CANO SOLDÁVEL 40mm 6m: MARCA: MULTILIP	UND.	1.000	42,00	42.000,00
24	CANO SOLDÁVEL 50mm 6m: MARCA: MULTILIP	UND.	1.000	59,00	59.000,00
25	CANO SOLDÁVEL 60mm 6m: MARCA: MULTILIP	UND.	150	55,00	8.250,00
26	CANO SOLDÁVEL 75mm 6m: MARCA: MULTILIP	UND.	50	85,00	4.250,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					181.500,00
VENCEDOR: MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME					

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS					
LOTE I – MATERIAL HIDRÁULICOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
27	CHUVEIRO PLÁSTICO: MARCA: KRONA	UND.	200	7,21	1.442,00
53	MANGUEIRA PRETA 20mm: MARCA: FORTLEV	METRO	5.000	1,91	9.550,00
55	MANGUEIRA PRETA 32mm: MARCA: FORTLEV	METRO	5.000	2,90	14.500,00
78	TE SOLDAVEL 20mm: MARCA: KRONA	UND.	2.000	2,15	4.300,00
85	MODULO TAMPA CEGA 4X2 DE EMPUTIR: MARCA: TRAMONTINA	UND.	1.000	2,83	2.830,00
106	TUBO FLEXÍVEL 40cm: MARCA: KRONA	UND.	200	4,41	882,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					33.504,00
VENCEDOR: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP					



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2025/PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.1563/2025/PMA/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.

LICITANTE	ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ	57.269.420/0001-95
INSC. ESTADUAL	12.871944-3
REP.LEGAL	ISAAC CAVALCANTE FARIAS - FONE: (86) 99972 – 0157 – (99) 98479 - 2964
ENDEREÇO	AV FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 2167 - BLOCO 3 PAVMTO1 SALA B – BAIRRO: PARQUE PIAUÍ I
CIDADE	TIMON/MA
E-MAIL	ANGULARDISTRIBUIDORA.MA@GMAIL.COM
ASSINATURA	

LICITANTE	MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ	34.239.300/0001-40
INSC. ESTADUAL	197837905
REP.LEGAL	Willian Melo de Siqueira - FONE: (98) 98489-9959
ENDEREÇO	RUA BOLIVIA Nº 203 - BAIRRO: CRISTO REI
CIDADE	TERESINA/PI
E-MAIL	Grupomelo.batista@gmail.com
ASSINATURA	

LICITANTE	HERISVALDO NUNES DA COSTA - ME
CNPJ	06.053.066/0001-26
INSC. ESTADUAL	19.459.848-9
REP. LEGAL:	HERISVALDO NUNES DA COSTA - FONE: (86) 9830-2629
ENDEREÇO	RUA CONEGO CARINO, Nº 1883 – BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE	REGENERAÇÃO/PI
E-MAIL	RE VENDASBARATAO@OUTLOOK.COM
ASSINATURA	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO – AMARANTE/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: